

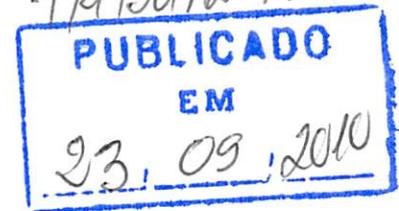


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CNPJ Nº 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR



LEI Nº 106/2010

SUMULA: Dá nova redação aos artigos 15, 16, 17 e Título de Departamento da Seção IV da Lei nº 068/2007, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Mauá da Serra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - O artigo 15 da Lei Municipal nº 068/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 15** – A estrutura organizacional básica do Departamento de Saúde compreende:

1. Fundo Municipal de Saúde;
2. Divisão de Saúde;
3. Divisão de Vigilância Sanitária”.

Art. 2º - O Departamento descrito na Seção IV da Lei Municipal nº 068/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

Art. 3º - O artigo 16 da Lei Municipal nº 068/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 16** – O Departamento de Assistência Social é o órgão encarregado pelas atividades assistenciais e de implantar o desenvolvimento das políticas sociais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural do Município; assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal; assegurar a maior participação de baixa renda nos planos, programas e projetos a orientar e executar a política de assistência social do Município; incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativistas de participação; promoção de campanhas educativas, informativas e preventivas, visando o bem estar da população; elaborar programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, indigentes, menor carente, idoso e nutris; coordenar, controlar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à assistência social”.

fw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

CNPJ Nº 95548400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

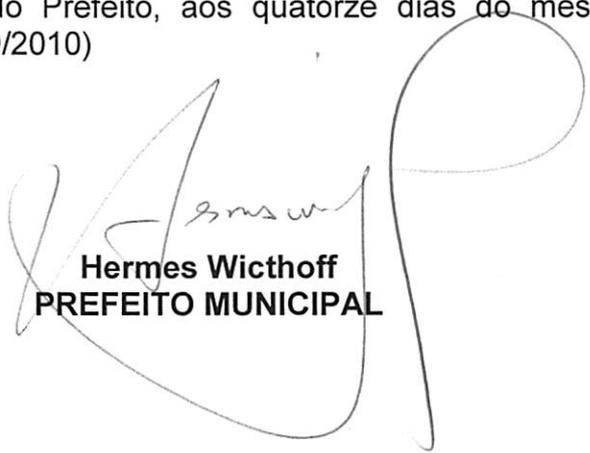
86828-000 – MAUÁ DA SERRA – PR

Art. 4º - O artigo 17 da Lei Municipal nº 068/2007, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 17** – A estrutura organizacional do Departamento de Assistência Social compreende:

4. Divisão de Assistência Social;
5. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
6. Fundo Municipal de Assistência Social".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dez. (14/09/2010)


Hermes Wichhoff
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO